



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 2.469 DE 31 DE agosto DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 118.763,64 (Cento e dezoito mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

FONTE 03 - R\$ 118.763,64

Art. 2º - O Crédito ora aberto, terá a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.080- Compensação de Especificidades Regionais

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.14.00.03	Diárias	R\$ 8.763,64
33.90.30.03.03	Materiais para escritório e expediente	R\$ 3.000,00
33.90.30.07.03	Gêneros alimentícios inc.bebidas	R\$ 5.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R\$ 10.000,00
33.90.36.03.03	Bens Imóveis –Locação de Pessoa Física	R\$ 18.000,00
33.90.36.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33.90.39.08.03	Serviços referentes a eventos e shows	R\$ 4.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica - Outros	R\$ 30.000,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00

Art. 3º)– Os recursos para atender ao presente Crédito, são oriundos da **Compensação de Especificidades Regionais** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde- SUS, conforme Deliberação CIB-RJ nº 402 e 08.11.2007, que atenderá as Ações e Prevenção a Violência Intra-familiar, Prevenção à Saúde do Idoso e Prevenção à Saúde da Adolescência.

Art. 4º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00.00 – Transf. Correntes

1720.00.00.00 – Transf. Intergovernamentais

1721.00.00.00 - Transf. da União

1721.33.00.00 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde

1721.33.11.00 – Programa de Compensação Espec.Regionais/CER

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

RuA Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 01 de Setembro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal